



# Workshop de Intercâmbio



A decorative graphic on the right side of the slide consists of several colorful lines (yellow, orange, purple, green) that branch out and connect to various circular icons. The icons include a lightbulb, a speech bubble, a group of people, a bar chart, and a target symbol. The background is a dark teal color.

# Suficiência de Rede Assistencial Aspectos Conceituais

Dra. Mônica Castro  
Consultora Técnica  
Equipe da Diretoria de Intercâmbio  
Unimed do Brasil

# Porquê falar deste tema?

- A Unimed do Brasil é a responsável pela gestão da Rede Assistencial em nível nacional.
- O atendimento em nível nacional através do Intercâmbio é um importante diferencial competitivo.
- O Intercâmbio é um negócio que movimenta quase 20 bilhões de reais por ano.
- Quase um em cada três clientes teve um atendimento em Intercâmbio de janeiro a setembro de 2021.
- Quando um cliente tem um problema em atendimento de Intercâmbio, a percepção do problema é que é um problema da marca Unimed.



# Principais Fatores a Considerar

- Número de clientes;
- Distribuição geográfica (local de residência e/ou de uso habitual);
- Distribuição por sexo, faixa etária e perfil epidemiológico;
- Tipo de prestador (médicos, outros profissionais de saúde, serviços de diagnóstico e terapia, hospitais, serviços de urgência e emergência);
- Especialidade médica: importância do Registro de Qualificação de Especialista;
- Resolução CFM 2299/2021: documentos médicos eletrônicos “devem conter obrigatoriamente o RQE, em caso de vinculação com especialidade/ área de atuação”.
- Quantidade e qualidade dos serviços oferecidos;
- **Demanda de rede indireta.**

# Área de Ação/Atuação - Singular Unimed

- A Norma Derivada 1 conceitua a Singular como “a cooperativa destinada à prestação de serviços aos associados, constituídas por médicos, e com área de ação em um ou mais municípios referidos expressamente no estatuto, obedecida a distribuição aprovada pelas Federações e Unimed do Brasil”.
- O artigo 1 Inciso II da Constituição Unimed diz que “nenhuma cooperativa terá área de ação, total ou parcial, **coincidente** com a de outra cooperativa do mesmo grau, observado o disposto nos parágrafos deste artigo”.
- O Inciso IV do mesmo artigo diz que “a área de ação compreende a prerrogativa para admissão de cooperados, comercialização de planos e **credenciamento de prestadores de serviços assistenciais**, além dos demais direitos inerentes ao cooperativismo”.
- **Pontos de Atenção:** sobreposição de área de ação, invasão de área de ação, municípios que não pertencem a nenhuma singular, **municípios sem rede prestadora (“vazios assistenciais”)**.

# Dimensionamento de Serviços de Saúde

- Portaria 1631/2015: “Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no SUS”.
- Os critérios e parâmetros são **referenciais quantitativos** utilizados para **estimar as necessidades** de serviços de saúde, para orientar os gestores no planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação dos serviços de saúde, **podendo sofrer adequações**, de acordo com as **realidades epidemiológicas** e a **disponibilidade de recursos**.
- Os parâmetros de planejamento e programação são **referenciais quantitativos indicativos**, sem qualquer caráter **impositivo ou obrigatório**, visando à equidade de acesso, a integralidade e a harmonização progressiva dos perfis da oferta de serviços de saúde.
- Os Estados e Municípios podem **promover a sua alteração**, realizando os **ajustes necessários** para adequação à realidade epidemiológica, demográfica, patamares de oferta e ao estágio de estruturação da Rede de Atenção à Saúde existente em seus territórios.

# Marco Regulatório - ANS

- RN ANS 259/2011 - Prazos de Atendimento
- Consulta Pública ANS 82, de 14/01/2021 - Redimensionamento de Rede Hospitalar



# Prazos máximos estabelecidos pela RN 259/2011

Serviços	Prazo máximo de atendimento (em dias úteis)
Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia	07 (sete)
Consulta nas demais especialidades	14 (catorze)
Consulta/ sessão com fonoaudiólogo	10 (dez)
Consulta/ sessão com nutricionista	10 (dez)
Consulta/ sessão com psicólogo	10 (dez)
Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional	10 (dez)
Consulta/ sessão com fisioterapeuta	10 (dez)
Consulta e procedimentos realizados em consultório/ clínica com cirurgião-dentista	07 (sete)
Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial	03 (três)
Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial	10 (dez)
Procedimentos de alta complexidade (PAC)	21 (vinte e um)
Atendimento em regime hospital-dia	10 (dez)
Atendimento em regime de internação eletiva	21 (vinte e um)
Urgência e emergência	Imediato



# Resolução Normativa 259/2011 - 1

- **Área Geográfica de Abrangência:** Área em que a operadora fica obrigada a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas pelo beneficiário, podendo ser nacional, estadual, grupo de estados, municipal ou grupo de municípios;
- **Município de Demanda:** Local da federação onde o beneficiário se encontra no momento em que necessita do serviço ou procedimento;
- **Rede Assistencial:** Rede contratada pela operadora de planos privados de assistência á saúde, podendo ser credenciada ou cooperada;

# Resolução Normativa 259/2011 - 2

- **Região de Saúde:** espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de municípios limítrofes, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;
- Regiões de Saúde definidas pela ANS: INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 37, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
- As Regiões de Saúde coincidem com as Regionais de Saúde instituídas por cada Unidade Federativa, conforme o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011.

# Resolução Normativa 259/2011 - 3

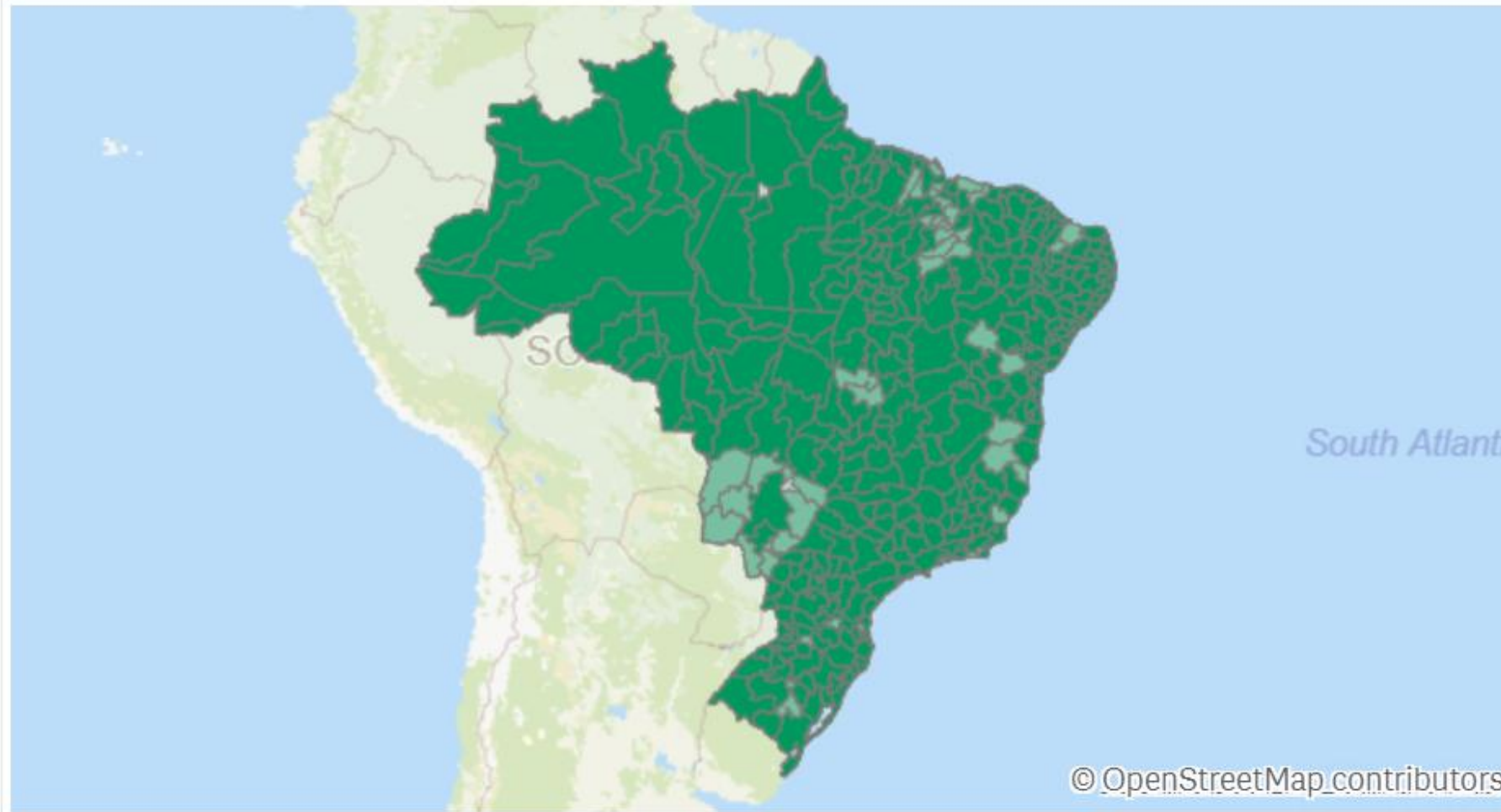
- Os prazos estabelecidos são contados a partir da **data da demanda** pelo serviço ou procedimento até a sua efetiva realização.
- Para fins de cumprimento dos prazos, será considerado o acesso a **qualquer prestador da rede assistencial**, no município onde o beneficiário o demandar e não a um prestador específico.
- Os procedimentos de alta complexidade são aqueles elencados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

# Resolução Normativa 259/2011 - 4

- **Indisponibilidade:** ausência, inexistência ou impossibilidade de atendimento nos prazos estabelecidos.
- Na indisponibilidade de prestador, a operadora deverá garantir o atendimento em:
  - I - prestador não integrante da rede assistencial no mesmo município; ou
  - II - prestador integrante ou não da rede assistencial nos municípios limítrofes a este.
- Na indisponibilidade de prestador, a operadora deverá garantir o **transporte** do beneficiário, assim como seu **retorno** à localidade de origem, respeitados os prazos fixados.

## Regiões de Saúde x Área de Ação

Operadoras (incluindo Federações)



■ Mais de uma Unimed

■ Nenhuma Unimed

■ Uma Unimed

Desenvolvido pela Área de Estratégia da Unimed do Brasil / Em Homologação

# Consulta Pública 82/2021 - 1

- A operadora, deverá formar uma rede de prestadores, própria ou contratualizada, compatível com a demanda, capaz de atender aos beneficiários nos prazos regulamentares definidos.
- **Todos** os prestadores de serviços de saúde (entidades hospitalares, consultórios, clínicas ambulatoriais e SADT) devem estar informados no **Cadastro de Estabelecimentos de Saúde da ANS, do Sistema de Registro de Planos de Saúde - RPS.**

## Consulta Pública 82/2021 - 2

- Nos casos de substituição de entidade hospitalar e de redimensionamento de rede por redução, a operadora deverá:
  - Garantir aos beneficiários a **manutenção do acesso** aos serviços ou procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS;
  - Garantir aos seus beneficiários uma **comunicação efetiva** quanto à alteração das entidades hospitalares.



# Consulta Pública 82/2021 - 3

- **Objetivo:** normatizar critérios para substituição de entidade hospitalar e redimensionamento de rede por redução.
- **Substituição de Entidade Hospitalar** - troca de uma unidade hospitalar por outra(s) equivalente(s).
- **Redimensionamento da Rede Hospitalar por Redução** - supressão de estabelecimento hospitalar da rede do produto.

# Consulta Pública 82/2021 - 4

- **Suspensão Temporária do Atendimento Hospitalar** - suspensão das atividades por determinado período, podendo ser motivada pela realização de obra ou reforma ou em decorrência de intervenção pública, sanitária ou fiscal.
- **Curva ABC** - também chamada de análise de Pareto ou regra 80/20, é um método de categorização cujo objetivo é determinar quais são os itens mais importantes de um conjunto de dados.
- Importante para o conhecimento do **percentual de participação** de cada prestador, por plano, no total de atendimentos de internação da **Região de Saúde**.

# Região de Saúde - Conceito do SUS

- A Região de Saúde deve conter ações e serviços de:

I - atenção primária;

II - urgência e emergência;

III - atenção psicossocial;

IV - atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e

V - vigilância em saúde.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)

# Rede Assistencial

---

- A OMS define **Redes de Serviços Integrados de Saúde** como a gestão da oferta de serviços de forma que as pessoas recebam um contínuo de serviços preventivos e curativos, de acordo com as suas necessidades e ao longo do tempo e de diferentes níveis de atenção (OMS, 2008).
- O SUS define a Rede de Atenção à Saúde como o **conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente**, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde.



# Obrigada!

Dra. Mônica Castro  
Consultora Técnica

Equipe da Diretoria de Intercâmbio

[monica.castro@unimed.coop.br](mailto:monica.castro@unimed.coop.br)

(31) 99976-7670

